



ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	NBP	PROCESSO
SP	São José dos Campos	Rua Carlos Marcondes, nº 500 - Zona Urbana - Área de 3.790,00 m²	3000723-8	04977.006327/2014-12 04977.208528/2015-33 e
SP	Campinas	Rua Ary Barroso, Centro, próximo ao encontro com a Rua Antônio Prado, Bairro Taquaral (parte) - Área de 1.359,50 m²	3161059-2	04977.205491/2015-91
SP	Campinas	Terreno de 4.389,00 m², situado na Rodovia Anhanguera, entre a Rua Padre José de Quadros e a Avenida Amoreiras, na qual estão edificadas 3 (três) benfeitorias residenciais	Terreno: 7130000144-0, Benfeitorias: 43352209-0, 4352210-0 e 4352211-0	04977.204878/2015-21
MG	Juiz de Fora	Terreno localizado na Rua Bahia, s/n, Bairro Poço Rico, área de 23.826,62 m²	3090012-0	04926.000683/2016-90

ANEXO II

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	NBP	PORTARIA DE INDICAÇÃO
MG	Ubá	Praça São Januário - s/n	3002306-1	309/2011
RS	Porto Alegre	Av. Ernesto Neugebauer, nº 775 - Pátio Ferroviário Diretor Augusto Pestana - Bairro Humaitá - Área II - 12.910,00 m²	6001733-925	309/2011
RS	Porto Alegre	Av. Ernesto Neugebauer, nº 775 - Pátio Ferroviário Diretor Augusto Pestana - Bairro Humaitá - Área III - 25.588,47 m²	6001733-925	309/2011
PR	Rolândia	Pátio da Estação Ferroviária Rolândia, S/N - Centro	5003617-0	309/2011
PR	Rolândia	Av. Presidente Vargas, S/N	5295375-0	309/2011
MG	Divinópolis	Terreno com 3.370,00 m², situado no Bairro Esplanada	2004134-0	293/2013

PORTARIA Nº 261, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do art. 6º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, c/c o inciso IX do art. 56, capítulo IV, da Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, bem como o art. 1º da Portaria nº 323, de 4 de novembro de 2011, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 04905.005335/2011-42, resolve:

Art. 1º Indicar à venda o imóvel não operacional oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, relacionado no Anexo I desta Portaria, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente da extinta RFFSA.

§ 1º O contrato ativo de permissão de uso e locação firmado pela extinta RFFSA será gerido pela SPU, até a efetivação da venda do respectivo imóvel pela Caixa, devendo notificar a SPU imediatamente após a efetivação da venda para fins de rescisão e baixa do respectivo contrato.

Art. 2º Fica retirado do Fundo Contingente o imóvel oriundo da extinta RFFSA, relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º O conjunto de imóveis destinados ao Fundo Contingente, considerando os atos desta Portaria, totalizam o valor estimado de R\$ 1.487.891.931,02 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), que assegura a condição de integralização do limite estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 11.483/2007, para efeitos do § 4º do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	NBP	PROCESSO
GO	Senador Canedo	Gleba de Terras de 527.244,00 m², em Área de Expansão Urbana de Uso Industrial	2090004-1	04905.007621/2013-12

ANEXO II

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	NBP	PORTARIA DE INDICAÇÃO
GO	Anápolis	Terreno de 2.387,50 m², com construção de 196 m², no Distrito Agroindustrial de Anápolis	-	282/2007

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/SC Nº 32, referente ao Processo nº 04972.004241.2014-03 de 31/10/2016, publicada no DOU nº 214, de 08/11/2016, Seção 1, página 58, onde se lê "4.388,72m²", leia-se "11.122,92m²".

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.299, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta as prerrogativas da Advocacia no âmbito do Ministério do Trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, alínea "a", do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, e considerando o disposto nas Leis 8.906, de julho de 1994 e 13.105, de 16 de março de 2015, resolve:

Art. 1º São direitos dos Advogados, a serem observados no âmbito deste Ministério, por todas as suas unidades em todo país:

I - receber tratamento à altura da dignidade da Advocacia, função essencial à distribuição da Justiça e ao Estado de Direito, recebendo tratamento respeitoso pelos servidores e autoridades, não lhes sendo impingido qualquer embaraço para que desempenhem a sua profissão, na forma da lei;

II - ter livre acesso às repartições do Ministério em que deva praticar ato, obter prova ou informação de que necessite para o exercício de sua profissão, permanecendo sentado ou em pé, e delas retirando-se independentemente de licença;

III - dirigir-se diretamente aos servidores, ou autoridades que devam decidir sobre interesses de seus clientes, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada;

IV - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer servidor ou autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

V - examinar processos administrativos de qualquer natureza, ou extrair cópias deles, mesmo sem procuração nos autos, quando não estejam sujeitos a sigilo.

Parágrafo único. No caso elencado no inciso III, o Ministro de Estado poderá fazer-se representar por membros da Consultoria Jurídica ou da Assessoria Especial do Ministro.

Art. 2º A promoção da solução consensual dos conflitos e a duração razoável dos processos administrativos são princípios norteadores da Administração Pública, e devem ser seguidos por servidores e autoridades desta Pasta.

Art. 3º Em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta norma, instalar-se-á no prédio sede deste Ministério uma sala para uso dos membros da Advocacia, com equipamentos compatíveis para o exercício da profissão, espaço que ficará sob a supervisão do Gabinete do Ministro.

Art. 4º Eventuais reclamações pelo descumprimento desta Portaria deverão ser enviadas ao endereço eletrônico prerrogativas@mte.gov.br, a ser administrado pela Ouvidoria deste Ministério, que deverá dar ciência imediata da reclamação ao Gabinete do Ministro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, em 08 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 8 de novembro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
9	46202.004465/2014-78	203209028	Global GNZ Transp Ltda	AM
2	46202.004464/2014-23	203209257	Global GNZ Transportes Ltda	AM
1	46202.004466/2014-12	203209435	Global GNZ Transportes Ltda	AM
2	46202.004534/2014-43	203207777	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
3	46202.006201/2013-50	202248496	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
4	46202.006202/2013-02	202336603	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
5	46202.031500/2013-41	201873478	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
6	46202.033576/2013-19	202074412	Moto Honda da Amazônia Ltda	AM
7	46238.000929/2013-89	201526 654	Cemig Distribuição S/A	MG
8	46238.001032/2013-72	201650 924	Cemig Distribuição S/A	MG
9	46238.001077/2013-47	201.735.270	Cemig Distribuição S/A	MG
10	46238.001078/2013-91	201735288	Cemig Distribuição S/A	MG
11	46238.001079/2013-36	201735253	Cemig Distribuição S/A	MG
12	46238.001080/2013-61	201735261	Cemig Distribuição S/A	MG
13	46238.001081/2013-13	201735245	Cemig Distribuição S/A	MG
14	46238.001082/2013-50	201735237	Cemig Distribuição S/A	MG
15	46653.004626/2012-53	022679340	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
16	46653.005077/2012-34	022693670	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
17	46653.005078/2012-89	022693688	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
18	46653.005081/2012-01	022693718	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
19	46653.005082/2012-47	022633006	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
20	46653.005083/2012-91	022633022	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
21	46653.005094/2012-71	200038753	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
22	46262.000600/2013-11	200259237	Companhia Brasileira de Cartuchos	SP
23	46252.000503/2012-66	021745099	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
Nº	PROCESSO	Notificação de Débito de FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.019384/2011-20	100223567 TR 100287 735	A. Martins Construções Ltda	AM
2	46202.004467/2014-67	200255967	Global GNZ Transp. Ltda	AM
3	46224.006326/2012-69	200037 315	Centro Educacional Sirius Ltda	PB

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	Notificação de Débito de FGTS	EMPRESA	UF
1	46653.003070/2011-05	506530060 TAD 506689 034	Município de Primavera do Leste	MT
2	46261.004417/2011-32	100220321 Tad 100238 829	Copebrás Ltda	SP